

***CONSIDERAÇÕES
SOBRE O TRÁFICO DE
PESSOAS,
ESPECIALMENTE
MULHERES E
MENINAS,***

COMITÊ CEDAW



Segundo o Protocolo Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, também conhecido como Protocolo de Palermo, adotado pelo Brasil em 2002, Tráfico de Pessoas é definido como: *“o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso de força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração”*.



O Tráfico de Pessoas se agrava a cada dia. 3ª maior fonte de renda ilegal, atrás do tráfico de drogas e de armas. Trata-se de uma abordagem focada na perspectiva dos direitos humanos.

Baseia-se em 3 elementos: 1. **Movimento de pessoas**, dentro ou fora do território nacional; 2. **Uso do engano ou coerção**, ameaças, uso da força, abuso de autoridade ou situação de vulnerabilidade; 3. **A Finalidade da exploração**: sexual inclusive de crianças e adolescentes, trabalho forçado sem possibilidade de desligar-se do trabalho, incluindo o doméstico, escravatura ou práticas similares, servidão, remoção de órgãos e tecidos para comercialização, adoção mediante pagamento, casamento servil.



- **Identificação do tráfico** de pessoas, exploração e trabalho escravo, combina processo de recrutamento, movimentos migratórios de nacionais e estrangeiros e cerceamento da liberdade
- O tráfico de mulheres e meninas leva ao binômio, **dominação masculina X submissão feminina**. A objetificação do corpo feminino, da figura simbólica das mulheres, tratadas e negociadas como objeto, com a finalidade de obter lucro,
- É uma forma de **violência** contra as mulheres: **Física. Psicológica, Sexual Moral, Patrimonial** .



- **Perfil da mulher traficada:** meninas e mulheres de processos de exclusão, abuso e violência, oriundas de classe popular; baixa escolaridade; algumas com passagem pela prostituição; sem possibilidade de ascensão e melhorias de vida. Hoje aumentou o perfil.
- **Mulheres envolvidas com o tráfico,** atuando como aliciadoras, que se apresentam como confiáveis
- As mulheres traficadas muitas vezes apresentam **sentimentos contraditórios** e confusos sobre sua realidade. **Interação entre traficante e vítima**
- terreno fértil no Brasil pela dimensão de suas fronteiras. Falta de dados seguros. A rota do tráfico e a sua **mundialização.**
- **Motivação do traficante:** alta rentabilidade, baixo risco pela inexistência material do crime, legislação insuficiente



ORIENTAÇÕES E PARÂMETROS PARA PRESTAR UM ATENDIMENTO ADEQUADO AS MULHERES TRAFICADAS

- a) Conhecer bem as leis e conceitos referentes ao tráfico de pessoas
- b) Confidencialidade. Respeitar a privacidade da vítima
- c) Respeitar a pessoa, evitando qualquer julgamento ou preconceito. Retirar o caráter policalesco das ações implementadas pois acabam destruindo a vida das mulheres em vez de liberta-las.
- d) Estar preparado para fazer intervenção de emergência quando necessário diante das diferentes situações que aparecerem. Não esquecer de requisitar médico quando necessário.
- e) Profissional deve explicar os passos do atendimento, se articular com demais serviços e organizações, estabelecer estratégias, deixando a vítima em lugar seguro.



AÇÕES OFICIAIS

- Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas 2003

- I e II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, cinco linhas operativas: Marco Regulatório, Integração e Fortalecimento das Políticas Públicas, Capacitação, Produção e Comunicação, e Campanha de Mobilização. CONATRAP

- Criação do Observatório do Tráfico de Seres Humanos

- Rede de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos:

- Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico

- Postos Avançados de Atendimento Humanizados

- Comitês Estaduais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas

- CPI do Senado para investigar causas e consequências do tráfico interno e internacional

-



- CEDAW

A ONU cria, em 1979, na 34ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, a **Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher**, conhecida internacionalmente com a CEDAW.

O Governo Brasileiro a ratificou em 1º de fevereiro de 1984.

Em 1999 a ONU adotou o **Protocolo Opcional à CEDAW** que permite às pessoas e/ou instituições dos países signatários recorrer diretamente ao Comitê CEDAW depois de esgotados os recursos às instâncias nacionais.

O Brasil firmou em 2002 após intensa luta do movimento de mulheres.



Comitê CEDAW é formado por um **comitê de 23 pessoas competentes** na área, indicadas pelos governos signatários respectivamente e eleitas pelos Estados-Partes. Têm a função de analisar os relatórios periódicos apresentados pelos Estados-Partes a cada quatro anos, em cumprimento aos direitos internacionalmente enunciados pela Convenção. Elabora recomendações, recebe informes alternativos apresentados pela sociedade civil, instaura inquéritos, examinam comunicações apresentadas por indivíduos ou grupos que alegam ser vítimas de violações dos seus direitos.

2012 Brasil apresenta relatório e o Comitê recomenda novo relatório para apresentar em 2014, quanto ao Tráfico de Mulheres e Meninas e Saúde da Mulher.

A convenção se insere na política de direitos humanos das Nações Unidas.



RECOMENDAÇÕES DA CEDAW

Preocupações na área do tráfico de mulheres e meninas são pela falta de informações, extensão do fenômeno do tráfico, e a falta de uma legislação antitráfico abrangente. Recomenda:

- a) Adotar uma lei abrangente contra o tráfico de pessoas assegurando que os responsáveis sejam julgados e punidos e as vítimas adequadamente protegidas e assistidas.
- b) Adotar e Implementar o II Plano Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas e implementar estratégias de combate e prevenção da exploração da prostituição e o turismo sexual.
- c) Estabelecer mecanismos unificados nacional visando à prevenção e combate ao tráfico interno e internacional de pessoas e de proteção às vítimas.
- d) Informar e treinar para identificar e lidar com vítimas de tráfico, o judiciário, os oficiais de justiça, guardas de fronteira, assistentes sociais, enfim, todos os profissionais envolvidos com o fato.
- e) Coleta e análise de dados sobre o tráfico e a exploração das mulheres na prostituição. Realizar estudos comparativos sobre o assunto e abordar suas causas.
- f) Fortaleça seus esforços na cooperação internacional, regional e bilateral com os países de origem, trânsito e destino para impedir o tráfico por meio de intercâmbio de informações e adoção de medidas conjuntas.

MONITORAMENTO DA CEDAW - AÇÃO PERMANENTE DO MOVIMENTO DE MULHERES

É uma importante atuação da sociedade civil na contribuição ao Comitê CEDAW.

Suas observações, com propostas e recomendações através de relatório alternativo, tornam-se um importante agente de difusão e monitoramento da CEDAW, junto a sociedade e as instituições do estado.

É formado por um consórcio de redes e instituições

O próprio Comitê recomenda o governo buscar apoio da sociedade civil.



FINAL

O tráfico de mulheres é um fenômeno complexo, multifacetado e multidimensional, agrega diversos elementos que devem ser considerados de forma conjunta, integrada. Falta uma abordagem mais ampla pelas autoridades e sociedade civil. Existe uma política de governo e não uma política de estado.

È considerada como uma das formas mais explícitas de escravidão moderna, ligada ao fenômeno da globalização.













